



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	31 DE JANEIRO DE 2022
HORÁRIO:	09:00 (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CIMASP que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação - Anexo Rua Alferes Renó, 223 - Centro CIMASP – Minas Gerais - CEP 37.508-000	
Meios para contato: Telefone: (35) 9 9824 3346 ou (35) 3622-4211 E-mail: administra@piranguinho.mg.gov.br ou amaspitajuba@gmail.com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 (em dias de expediente).	
Importante: As licitantes poderão solicitar o edital através do email administra@piranguinho.mg.gov.br ou amaspitajuba@gmail.com	

I – PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria nº 288/2021 – Prefeitura de Piranguinho, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura – Departamento de Licitação (Anexo), situada na Rua: Alferes Renó, 223 – Centro, às **09 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, consoante orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme Decreto Federal 7.892/2013, somente os Municípios Consorciados do CIMASP poderão aderir à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame, desde que observadas as condições nela estabelecida e devidamente autorizadas pelo órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o quantitativo de cada ITEM registrado para o órgão gerenciador.

III – DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA:

31/01/2022

HORARIO: 09 HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua: Alferes Renó, 223 - Centro CIMASP – MINAS GERAIS

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) sejam Estrangeiras que não funcionam no País;
- c) se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- d) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- e) Sejam declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- f) estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- g) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- i) empresas que tenham sócios que sejam funcionários do CIMASP, Estado de Minas Gerais;
- j) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de CIMASP, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO:

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

f) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –;**

g) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

h) a microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP)**, expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

i) **Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre a Prefeitura e a empresa participante do certame. Por onde será enviado ordens de fornecimento e comunicação geral da Prefeitura com fornecedor. (ANEXO X).**

OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquela de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

7. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação.**

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo VII.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **A Pregoeira está autorizada a abrir o envelope de habilitação, na presença de todos licitantes, para a retirada de qualquer documento que por ventura pertença à fase de credenciamento.**

d) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do CIMASP, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

e) Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

f) Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

g) Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”:

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo CIMASP, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre o serviço;

3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.

5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

6. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.

7. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



9. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.
10. **APÓS A FASE DE LANCES, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A TABELA ANEXO I - A DO EDITAL REFEITA COM TODOS OS VALORES. NENHUM VALOR UNITÁRIO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR DA TABELA PROPOSTA PELO CIMASP.**

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:
- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - e) prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
 - f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
4. A documentação relativa à Situação Econômico-Financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública.
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprova boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - d) As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA
FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



e) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices com resultados:

- iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);
- iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

f) Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da empresa licitante e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

g) A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

h) A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Esta comprovação visa assegurar a responsabilidade da empresa, uma vez que a mesma deverá absorver os custos no período de elaboração do projeto e do período de sua aprovação, mais 30 dias após a aprovação das medições.

5. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

6. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.

7. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Qualificação Técnico-Operacional:

a.1) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s);

a.2) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Para fins de atendimento ao disposto no art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93, considerar-se-á parcelas de maior relevância os seguintes serviços:

- Elaboração de Projetos de Edificações Institucionais, como escolas, UBSs, creches, etc (contendo arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndio e pânico);
- Elaboração de projetos de ruas/avenidas (contendo estudo de tráfego, projeto de geometria, terraplenagem, pavimentação e sinalização);
- Elaboração de projetos de reformas de edificações municipais;
- Elaboração de projetos de drenagem urbana (contendo estudos hidrológicos e hidráulicos);
- Elaboração de diagnósticos e prognósticos para planos setoriais, como de saneamento, plano diretor, macrodrenagem, manejo, entre outros;
- Elaboração de estudos geotécnicos;
- Elaboração de orçamentos para obras públicas;
- Elaboração de relatórios, pareceres, memoriais e laudos técnicos;
- Licenciamento ambiental;
- Levantamentos topográficos;
- Acompanhamento/Fiscalização de Obras.

a.3) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade de pelo menos os profissionais para execução do trabalho:

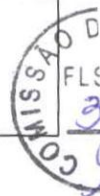
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- 2 (dois) arquitetos – 1 pleno e 1 junior
- 6 (seis) engenheiros civis – 2 sêniores, 2 plenos e 2 juniores
- 1 (um) engenheiro eletricitista pleno
- 2 (dois) engenheiros hídricos ou com especialização em hidrologia para projetos de galeria de drenagens - 1 sênior e 1 pleno
- 1 (um) engenheiro ambiental pleno
- 1 (um) engenheiro mecânico pleno
- 1 (um) engenheiro de computação junior
- 1 (um) cientista da computação junior
- 1 (um) programador
- 2 (dois) orçamentistas
- 2 (dois) projetistas/desenhistas.

a.4) A comprovação do vínculo dos profissionais da Equipe Técnica deverá ser apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou eventual contrato.

a.5) Quando o profissional indicado pela proponente para integrar a equipe técnica mínima for integrante do quadro societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado.

a.6) A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

a.7) Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b) Qualificação Técnico-Profissional

b.1) Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Para fins de atendimento ao disposto no art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93, considerar-se-á parcelas de maior relevância os seguintes serviços:

- Elaboração de Projetos de Edificações Institucionais, como escolas, UBSs, creches, etc (contendo arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndio e pânico);
- Elaboração de projetos de ruas/avenidas (contendo estudo de tráfego, projeto de geometria, terraplenagem, pavimentação e sinalização);
- Elaboração de projetos de reformas de edificações municipais;
- Elaboração de projetos de drenagem urbana (contendo estudos hidrológicos e hidráulicos);
- Elaboração de diagnósticos e prognósticos para planos setoriais, como de saneamento, plano diretor, macrodrenagem, manejo, entre outros;
- Elaboração de estudos geotécnicos;
- Elaboração de orçamentos para obras públicas;
- Elaboração de relatórios, pareceres, memoriais e laudos técnicos;
- Licenciamento ambiental;
- Levantamentos topográficos;
- Acompanhamento/Fiscalização de Obras.

b.2) As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas devem referir-se a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, não podendo ser apresentado tão somente as Certidões de Acervo Técnico desacompanhadas dos atestados.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá – MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso I do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO:

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR VALOR GLOBAL do objeto deste Edital e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR GLOBAL e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;

f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

h) A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

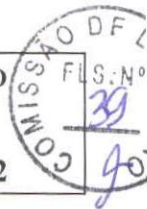
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate será por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do CIMASP, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do CIMASP para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Sob pena de preclusão, os interessados devidamente credenciados, em querendo, apresentarão ao pregoeiro de forma motivada, a intenção de interposição de recurso. Apresentada a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, em sede de exame de admissibilidade recursal, decidirá pelo seu deferimento ou não; A decisão, motivada, do pregoeiro acerca da admissibilidade ou não do recurso se restringirá à verificação da “presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) sendo defesa a decisão proferida com exame prévio de questão relacionada ao mérito do possível recurso” onde:

A SUCUMBÊNCIA implica na derrota do interessado. Somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.

A TEMPESTIVIDADE implica na obediência de formulação da intenção de recurso no prazo previsto no ato convocatório e no regulamento do pregão. Só há LEGITIMIDADE quando a parte que interpuser o recurso for a partesucumbente.

O INTERESSE é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se percebe que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

A MOTIVAÇÃO se traduz na exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro. A manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.

2. Decidindo, o pregoeiro, pela aceitação da apresentação de recurso, caberá ao interessado fazê-lo juntar ao processo no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis até às 18 horas ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 – três dias) até às 18 horas, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CIMASP, localizado na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

8. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Presidente do CIMASP, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Presidente do CIMASP, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado no na sede da Prefeitura de Piranguinho, na rua Alferes Renó, 200 – Centro, Piranguinho/MG

7. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8. O CIMASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede do CIMASP, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre os Municípios que compõem o CIMASP e a licitante vencedora, serão formalizadas através de documento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

2. Os Municípios que compõem o CIMASP, que aderirem a ata de Registro de Preços irá convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.

3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município que aderir a ata de Registro de Preços.

4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5. O prazo da contratação será em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, os contratos terão duração pelo tempo de vigência dos créditos orçamentários.

6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município que compõe o CIMASP que aderir a presente ata de Registro de Preços. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, atuará como gestora do contrato e fiscal do mesmo.
- 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura convocará o licitante para assinar a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CIMASP, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, podendo ainda, negociar o preço.
- 5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6 - A ARP não obriga os municípios que compõem o CIMASP a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Licitações do CIMASP negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Protocolo do CIMASP.
- 10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer ao CIMASP, por escrito, o cancelamento do registro. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 11 - Cancelados os registros o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o consórcio procederá à revogação da ARP do item ou lote que restar frustrado.
- 12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CIMASP, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 12.6 - por razões de interesse público.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de cada município que compõe o CIMASP para o exercício – 2021/2022.
2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



XV – PRAZO DE ENTREGA :

1. O prazo de entrega será conforme acordado com o setor de Obras e demais secretarias, em razão das particularidades de cada projeto/serviço. O prazo deve ser estabelecido em até 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço. Após a data acordada a empresa poderá ser notificada com abertura de Processo Administrativo.

XVI – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento – 10% – do valor empenhado pela secretaria;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CIMASP por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do CIMASP, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIMASP, exceto quando for

g



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



explicitamente disposto em contrário.

6. O presidente do CIMASP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

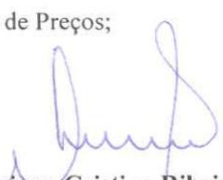
10. A cópia completa deste edital poderá ser requerida pelo no ou e-mail: admitra@piranguinho.mg.gov.br ou amasp@yahoo.com.br Para retirar o Edital impresso, deverá procurar a sede do CIMASP.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Declaração de e-mails e telefones da empresa;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Itajubá, 17 de janeiro de 2022.


Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira
PORT. 288/2021



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:**

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Todos os Itens, especificações, valores unitários e totais, contam na tabela ANEXO I A – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS - CIMASP.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA: R\$ 11.623.921,52.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO = MENOR VALOR GLOBAL

2) **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

a) **Possibilidade de Contratação de Serviços Técnicos**

Preliminarmente, importa ressaltar que o presente certame licitatório, tem por escopo o atendimento das necessidades dos municípios do consórcio, concernentes à elaboração de projetos, de considerável complexidade técnica, visando à apresentação aos entes federados (Estado e União) para fins de captação de recursos destinados à execução das obras nas áreas elencadas no Item 3 deste Termo de Referência.

Trata-se de terceirização de serviços técnicos eminentemente acessórios, não vinculados diretamente à atividade fim dos Municípios, razão pela qual tais atividades não estão contempladas, direta ou indiretamente, pelas competências técnicas dos servidores de carreira do Município, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2 de 30/04/2008, bem como, arts. 13, I e 67 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de serviço de suporte às atividades dos servidores municipais.

Especificamente quanto à possibilidade de contratação de serviços técnicos, válido ponderar que o Inciso I do art. 13 da Lei 8.666/93, possibilita à administração pública a contratação de serviços técnicos (ainda que de natureza acessória), em caráter preliminar e antecipatório, visando o oferecimento de subsídios para execução de atividade futura, por exemplo, a elaboração de estudos e projetos preliminares, visando a contratação de serviços de execução de obras.

Neste sentido, válidos são os ensinamentos do renomado doutrinador administrativista Marçal Justen Filho, sobre a amplitude do Inc. I do art. 13 da Lei 8.666/93:

"O Inc. I possui grande amplitude. A Lei não quis reduzir a aplicação do dispositivo a uma específica parcela da atividade da atividade técnica. Abrange estudos e trabalhos prévios e preliminares, destinados a possibilitar uma atividade posterior (consistente em um obra, serviço ou compra). Inexiste a definição legal para "estudos técnicos" e "planejamento". Porém, não há conveniência em distinguir os significados das quatro expressões. Sua utilização destinou-se intencionalmente a abranger hipóteses de situações semelhantes. Apenas para exemplificar, um determinado serviço poderia ser denominado, na área de engenharia, como "projeto executivo". Um tipo similar de atividade poderia ser denominado no campo da economia de "planejamento". Em outra área, poderia ser qualificado como "estudo técnico..."

Todas as expressões possuem, porém, num mesmo núcleo. Trata-se da previsão técnico-científica, teórica e antecipatória do desenvolvimento de uma tarefa futura. São os serviços que, em diferentes áreas do conhecimento humano, têm por objeto o desenvolvimento preliminar de ideias para verificar a viabilidade de sua

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g

operacionalização, definindo os procedimentos que deverão ser adotados para tanto e prevendo (ou não) os correspondentes custos (econômico-financeiros)

(...)

Semore que a peculiaridade da contratação exigir estudos preliminares cuja complexidade refuja à normalidade e dependa de conhecimentos técnicos especializados, estará caracterizada a hipótese do Inc. I do art. 13. Esses conhecimentos técnicos poderão localizar-se na área tecnológica (engenharia, física, etc), biológica ou humanas. Ou, mais provavelmente, poderão envolver todas essas áreas, de modo interativo. Isso se passa, por exemplo, em questões ecológicas.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª Ed. São Paulo: Dialética, 2019, p.284)

Denota-se, portanto, que os serviços objetos do presente certame licitatório, encontram-se exatamente no espectro de serviços técnicos abrangidos pelo dispositivo legal acima referido, restando claro que, embora os atividades técnicas preliminares sejam essenciais ao cumprimento da função principal da municipalidade, melhor atender o interesse público e de seus munícipes, os municípios do consórcio não dispõe de recursos materiais e humanos suficientes em seu Quadro de Pessoal para realização de tais atividades.

b) Da Ata de Registro de Preços e Modalidade de Licitação

Caracterizada a demanda dos Municípios Consorciados, compete salientar que os serviços ora licitados visam atender às demandas de todas as secretarias de obras destes municípios, que além de comuns entre elas, possuem natureza contínua, visto que, diuturnamente tais Secretarias, no cumprimento de seus objetivos e deveres institucionais, são compelidas à elaboração e/ou apresentação de projetos de alta complexidade.

Inequívoco que a demanda pelos serviços descritos no Item 3 deste Termo de Referência se enquadram perfeitamente no permissivo legal retro, sendo válido destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preço permite à Administração o cumprimento do dever de planejamento, bem como, a economia temporal e financeira em face do afastamento da necessidade de realização de diversos certames licitatórios para aquisição de serviços de natureza contínua.

Por óbvio, diante dos irrefutáveis benefícios decorrentes do correto planejamento das contratações de serviços de natureza contínua, torna-se possível concluir que a adoção do Sistema de Registro de Preço torna-se verdadeiro dever desta Administração, sendo válido invocar novamente as lições de Marçal Justen acerca do tema:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocadas à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária. A Lei 13.303/2016 veiculou regras muito menos detalhadas para os registros de preços praticados por empresas estatais que atuam no regime competitivo – o que implica maior discricionariedade na regulamentação do tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª Ed. São Paulo: Dialética, 2019, p.306)

Ainda sobre a adoção do SRP, o Professor Celso Antonio Bandeira de Mello, já discorria sobre suas vantagens, vejamos:

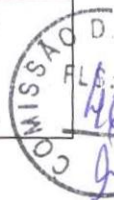
“O registro de preços” é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados.” (Curso de Direito Administrativo. 22. ed. Malheiros: São Paulo, 2006. p. 547)

Sob o ponto de vista jurisprudencial, é importante consignar que a Corte de Contas de Minas Gerais também já decidiu pela possibilidade da utilização do SRP para licitar obras e serviços comuns de engenharia, desde que observados os requisitos de divisibilidade do objeto, imprevisibilidade da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



demanda e necessidade rotineira, veja-se:

MUNICÍPIO. LICITAÇÃO. I. PREGÃO. REGULAMENTAÇÃO MEDIANTE DECRETO. POSSIBILIDADE. ADOÇÃO DA MODALIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. POSSIBILIDADE. II. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULAMENTAÇÃO MEDIANTE DECRETO. POSSIBILIDADE. INCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. POSSIBILIDADE. [...] 4. A regulamentação municipal do sistema de registro de preços poderá incluir a execução de obras e serviços comuns de engenharia, desde que satisfeitos os critérios de divisibilidade do objeto, imprevisibilidade da demanda e que esta seja repetida e rotineira para Administração Pública, observados, ainda, os princípios que regem as licitações. (Consulta n.º 732.557, Relator: Conselheiro Eduardo Carone. Sessão do dia 11/06/2008 – Tribunal Pleno)

Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse mesmo sentido, O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 1737/2012 – Plenário, ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2011, assentou que é possível o registro de preços de serviços contínuos desde que atendidas quaisquer das hipóteses do inc. 2º desse regulamento, atualmente substituído pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013:

É lícita a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas nos incisos I a IV do art. 2º do Decreto 3.931/2001. Pedido de reexame interposto pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio impugnou dispositivo contido no Acórdão 2.312/2009-P, parcialmente alterado pelo Acórdão 2.775/2010-P, ambos do Plenário, proferidos nos autos de denúncia que versou sobre possíveis irregularidades na condução de licitação para formação de registro de preços visando a contratação de empresa prestadora de serviços de apoio às atividades operacionais, de forma contínua. Por meio desse recurso, o citado Instituto pediu a reforma de determinação que o impedia de utilizar o sistema de registro de preços – “-SRP” para construção de serviços contínuos essenciais ao funcionamento do órgão”. O recorrente, em suas razões, acentuou a

ampliação da competitividade e da publicidade conferidas pelo sistema de registro de preços, especialmente quando realizado por meio do pregão eletrônico, além da celeridade e economicidade dos procedimentos licitatórios. A unidade técnica pugnou pela negativa de provimento ao recurso, por considerar que a terceirização de mão de obra, objeto da ata de registro de preços, não se ajusta às disposições legais que normatizam o SRP. A relatora ao dissentar desse entendimento, ponderou que "o sistema de registro de preços, antes restrito a compras, pode ser utilizado na contratação de prestação de serviços". Reconheceu que os quantitativos de serviços de natureza continuada devem ser mensurados com antecedência, o que impediria o enquadramento de casos dessa natureza à hipótese prevista no inciso IV do art. 2º do Decreto 3.931/2001. A utilização desse sistema, contudo, pode ser justificada pelas outras hipóteses que ensejam a adoção do sistema de registro de preços, explicitadas nos incisos I, II e III desse mesmo artigo. E acrescentou "Vislumbro a importância da utilização do SRP nos casos enquadrados no inciso III, por exemplo, onde a partir de uma cooperação mútua entre órgãos/entidades diferentes, incluindo aí um planejamento consistente de suas necessidades, a formação de uma ata de registro de preços poderia resultar em benefícios importantes. Também nos casos de contratação de serviços frequentemente demandados, mas que não sejam necessários ininterruptamente, a ata poderia ser uma solução eficaz e que coaduna com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação dos recursos públicos". Ressaltou porém a necessidade de impedir ilimitadas adesões a uma mesma ata de registro de preços, por ofensa aos princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública. O Tribunal, então, ao endossar a proposta de encaminhamento da relatora, decidiu conhecer do pedido de reexame e conceder provimento parcial a esse recurso, a fim de reformar o subitem da decisão atacada, o qual passou a assumir a seguinte redação : " 1,5,1,1 quando da utilização do SRP, inclusive para contratação de serviços contínuos, fixe, no instrumento convocatório, os quantitativos máximos a serem contratados e controle, enquanto órgão gerenciador da ata a ser formada, as adesões posteriores, para que esses limites não sejam superados". (Acórdão nº 1737/2012-Plenário, TC-016.762/2009-6, rel. Min. Ana Arraes, 4.7.2011.)

Demonstrada a necessidade da adoção do SRP para contratação dos serviços objetos deste certame – frente natureza de serviços contínuos e as inequívocas vantagens do SRP para a Administração - mister ressaltar a perfeita adequação da modalidade Pregão para fins de implementação do SRP.

Portanto, a conjunção do Sistema de Registro de Preço com a modalidade Pregão, além encontrar amparo na legislação estadual e federal, representa a conjunção que melhor se adequa ao princípio basilar de qualquer certame licitatório (insculpido do art. 3º da Lei 8.66/93), qual seja, a busca pela proposta mais vantajosa para Administração.

O elevadíssimo grau de competitividade da modalidade Pregão, combinado com a capacidade de adequação da contratação à necessidade real da Administração – sem a necessidade de

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

comprometimento de recursos com a contratação de serviços potenciais – torna inequívoca a adequação da modalidade.

c) Do critério de Julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL)

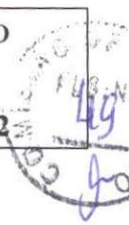
Adotar-se-á, para fins de julgamento das propostas o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, tendo em vista as especificidades atinentes aos serviços a serem contratados, que inviabilizam a divisibilidade do objeto da Ata de Registro de Preço.

A correta interpretação das normas licitatórias, demanda o reconhecimento de que o procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas o instrumento necessário e apropriado para concretização da finalidade precípua da licitação, qual seja, fomentar a concorrência em aumentar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública. Neste sentido, as normas licitatórias devem ser analisadas de modo sistemático, permitindo o afastamento de interpretações pautadas em formalismos excessivos.

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

Portanto, por esta se tratar de serviços complexos e com várias interferências, a adoção do MENOR PREÇO GLOBAL, sem a divisão por lotes, é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade dos serviços como um todo, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

Ainda há de se considerar que serão vários serviços e obras prestadas de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.



3) DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendidos neste Termo de Referência são aqueles que justificam a necessidade do empreendimento e/ou do objeto a ser licitado ou demandado para a elaboração/apresentação de projetos junto aos entes federados para a captação de recursos, bem como quaisquer projetos de interesse do Município, sendo:

- Elaboração de Projetos de Edificações Institucionais, como escolas, UBSs, creches, etc (contendo arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndio e pânico);
- Elaboração de projetos de ruas/avenidas (contendo estudo de tráfego, projeto de geometria, terraplenagem, pavimentação e sinalização);
- Elaboração de projetos de reformas de edificações municipais;
- Elaboração de projetos de drenagem urbana (contendo estudos hidrológicos e hidráulicos);
- Elaboração de diagnósticos e prognósticos para planos setoriais, como de saneamento, plano diretor, macrodrenagem, manejo, entre outros;
- Elaboração de estudos geotécnicos;
- Elaboração de orçamentos para obras públicas;
- Elaboração de relatórios, pareceres, memoriais e laudos técnicos;
- Licenciamento ambiental;
- Levantamentos topográficos;
- Acompanhamento/Fiscalização de Obras;
- Vídeos e Modelagens em 3D;
- Plataformas de BI.

A prestação de serviços deverá sempre levar em conta os eventuais impactos ambientais, quando houver, devendo o prestador de serviços, nestes casos, apresentar os devidos laudos, pareceres ou orientações técnicas.

Todos os projetos e serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser apresentados em total conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos e devem preconizar, quando relacionados às edificações, à 4ª Edição das Recomendações Básicas para Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do TCU.

3.1 Estudos Técnicos Preliminares

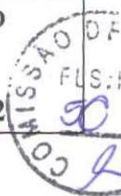
Os estudos técnicos preliminares são todos os atos preparatórios que antecedem a elaboração do projeto básico. São compostos de relatórios, pareceres técnicos, levantamentos topográficos, laudos, análises, ensaios, sondagens, investigações, perfis geológico-geotécnicos, estudos hidrológicos e demais avaliações que justifiquem a necessidade do empreendimento, assegurem sua viabilidade técnica, especifiquem os objetivos a serem alcançados e indiquem o modo de tratamento do impacto ambiental, quando houver. Portanto, os estudos preliminares compõem a motivação dos atos e das escolhas administrativas que se seguem, sem os quais as conclusões apresentadas serão destituídas do devido embasamento conduzindo a invalidação dos atos que delas dependam.

3.2 Nível dos Projetos

3.2.1 Estudo Preliminar:

O Estudo Preliminar visa a análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.



3.2.2 Projeto Básico:

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os impactos decorrentes, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93:

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

O Projeto Básico conterá ainda os elementos descritos na Lei 8.666 de 1993, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

Além disso, deve ser observada a Orientação Técnica n. 01/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

3.2.3 Projeto Executivo:

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

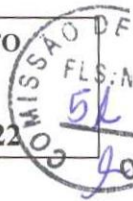
O Projeto abrange todos os conjuntos de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Os elementos que deverão compor os projetos são a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977), identificação do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do conveniente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todos os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Obras dos municípios em meio físico (via original) e digital. Os projetos que forem necessários o dobramento de folhas, estes deverão ter o formato final em tamanho A4, levando em conta a fixação através da aba em pastas ou envelopes e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda conforme NBR-6492, com a finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

3.3 Relatórios Técnicos

3.3.1 Memorial Descritivo:

Deverá ser elaborado de forma criteriosa com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, normas técnicas referenciais e talhamento de todo objeto, necessárias ao pleno entendimento do projeto. É um complemento às informações contidas nos desenhos integrantes dos projetos e às especificações técnicas.

Deverá conter relatório fotográfico recente do local da obra (registrada após eventual ação de limpeza, remoção de escombros ou obra provisória se for o caso).

3.3.2 Memorial de Cálculo e Dimensionamentos:

Os memoriais de cálculo deverão conter: (i) planilhas de cálculo das unidades projetadas, (ii) planilhas de verificação das unidades existentes, (iii) cálculos e estudos baseados em normas técnicas adotada (de modo a evitar ou minimizar reformulações / reajustes acentuados durante a fase executiva). Os parâmetros adotados devem estar justificados. Conterão também as referências bibliográficas e uma discriminação completa das metodologias e das fórmulas e equações utilizadas.

Trata-se de documento fundamental, que visa demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento. Deverão citar as fontes de referência preferencialmente utilizando de banco de dados mais recente possível.

3.3.2 Especificações Técnicas:

Tem como objetivo explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados e estabelecer normas para a execução da obra ou serviços de engenharia, incluindo, dentre outros a construção, reforma, adequação, ampliação e manutenção dos equipamentos públicos.

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras.

As especificações técnicas contribuem para a garantia da qualidade dos serviços prestados, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na prescrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos equipamentos públicos.

3.4 Planilhas Orçamentárias

Para todos os projetos desenvolvidos deverão ser elaborados orçamentos estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários completas, compostas de memória descritiva de quantidades, indicação da base de preços utilizada, tais como SINAPI, SICRO, SETOP, dentre outras fontes disponíveis que expressem a composição de todos os seus custos unitários, observado o disposto na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

3.4.1 Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução. Essa divisão, que não se confunde com parcelamento da obra, é parte imprescindível do detalhamento do empreendimento.

É uma representação gráfica da previsão da execução de um trabalho, na qual indicam os prazos e gastos a serem executados nas diversas etapas do projeto. Ele é “físico” porque apresenta o “avanço real” das entregas do projeto, no caso das obras são as etapas de construção e “financeiro” porque apresenta os custos relacionados no tempo.

Deve ser apresentado um para cada meta (subsídia a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsídia a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

3.4.2 Orçamento:

O projeto básico deve conter o orçamento detalhado da obra, do serviço ou do complexo de obras ou serviços que constituem o objeto, qualquer que seja a modalidade contratual. O nível de detalhamento exige a definição não apenas dos valores referentes às diversas etapas de execução do projeto e compreende a discriminação de todos os custos unitários do orçamento, com a definição dos respectivos quantitativos necessários de cada menor parte componente de todo, bem como determinando o BDI utilizado, nos moldes estabelecidos pelo acórdão 2622/2013 TCU.

Consequentemente, o cálculo estimado da obra ou serviço deverá indicar todas as etapas componentes do empreendimento, os profissionais necessários à realização de cada uma delas, os valores de mercado da mão de obra necessária e os respectivos coeficientes de produtividade, os quantitativos que serão utilizados e expressos em unidade de medida, os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (indicados em percentual), os insumos que serão utilizados, seus respectivos valores e quantitativos também expressos em unidades de medida objetivas, além dos demais valores envolvidos no cumprimento da prestação ajustada, tais como custos de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, administração local, administração central, taxas de licenciamento, taxas de registro, rateio da administração central, tributos incidentes sobre o preço que sejam de responsabilidade da contratada (excluídos aqueles de natureza personalíssima), taxa de risco, seguro, garantia do empreendimento e taxa de lucro.

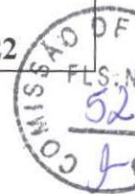
A Lei nº 8.666/93, em seu art. 6º, IX, exige como item do projeto básico na alínea “f” que haja “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados” e estabelece no art. 7º, § 2º, inciso II, que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando “existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”, bem como, no art. 40, § 2º, inciso II, define que constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”.

O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços referenciados à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, de forma decomposta, assim como a taxa de encargos sociais. Todas as Obras projetadas deverão ter seus custos unitários analisados segundo a referência SINAPI: obras de infraestrutura urbana como drenagem/pavimentação; ou SICRO: Obras de Artes Especiais como pontes e bueiros, estradas vicinais, etc, observado o disposto na súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

Na hipótese de a tabela referencial principal (SICRO ou SINAPI, conforme o caso) não oferecer determinado custo unitário, este será apurado por meio de pesquisa de mercado e justificado pelo conveniente. São aceitos um dos seguintes meios:

- Serviço semelhante encontrado em outra tabela referencial que melhor represente o caso concreto;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG



g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- Cálculo de mediana de 03 ou mais cotações regionais acompanhadas pelo conveniente, podendo ser calculada a média para situações onde seja impossível este número mínimo de cotações;
- Apresentação de composição de custo (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).

São exemplos de outras tabelas referenciais:

- Órgãos/Entidades da Administração Pública Federal: CODEVASF, DNOCS, SINAPI (Referencial Nacional e Regional), SICRO2, CBTU, Eletrobrás, Aneel, Eletrosul;
- Secretarias/Controladorias Estaduais/Municipais de Infraestrutura e/ou Obras: SETOP-MG;
- Companhias Estaduais de Saneamento: COPASA;
- Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem: DER-MG.

Planilhas de Custos e Serviços: A Planilha de custos e serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário (limitado conforme LDO vigente, indicando o código e a referência utilizada) e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais;
- Data de sua elaboração;
- Nome completo do responsável técnico pela orçamentação, seu número de registro no CREA e assinatura;
- Código e nome da tabela de referência (SINAPI, SETOP);
- Composição do BDI;
- Composição de Custo Unitário de Serviço e ou Projeto.

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;
- Para o caso de se utilizarem composições de custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;
- Na organização dos itens da planilha, os serviços referentes a cada projetos deverão estar agrupados por projetos e etapas.
- Memorial de Cálculo de Quantitativos
Deverá conter:
Os cálculos de todos os quantitativos físicos dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados nas obras, constantes na planilha orçamentária;

Para os itens não encontrados na tabela de referência principal, a descrição da metodologia empregada para definição dos seus custos unitários (§ 2º, art. 127 da Lei nº 12.309/2010 – LDO 2011), bem como citadas as referências utilizadas nestes casos.

3.5 Projetos de Ruas/Avenidas

Reconhecimento direto “in loco” das diretrizes possíveis, análise técnico-econômica dessas e definições das mesmas por parte de cada município para dar início aos estudos topográficos, levando-se em conta aspectos relevantes tais como travessias urbanas, ruas coletoras, interseções e acessos, obras-de-arte e canais.

Os respectivos desenhos planialtimétricos deverão ser apresentados para análise e aprovação de cada município, início dos estudos e projetos subsequentes.

3.6 Projetos de Edificações

As edificações a serem projetadas pelo Projetista variam em usos, podendo incluir unidades habitacionais, centros de uso comunitário ou prédios destinados a programas de geração de renda, instituições do poder público, hospitais e outros, como unidades de esporte e lazer, unidades de educação e cultura, unidades básicas de saúde (Programa de Saúde da Família - PSF's / Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU / Unidade Básica de Saúde - UBS / Centro de

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS) e Unidades habitacionais.

Para as demais concepções, o dimensionamento e o programa serão avaliados em conjunto com a Fiscalização, a partir dos dados oriundos da pesquisa na comunidade e da disponibilidade dos mesmos ser implantados pela Prefeitura somente, ou em parceria com outros órgãos públicos, ou entidades da sociedade civil.

Deverá ser privilegiada a utilização de materiais e elementos construtivos disponíveis no mercado de fácil execução e manutenção.

Para cada tipo de edificação a ser projetada deverão ser observadas as normas e portarias concernentes a cada finalidade, como por exemplo, no caso de hospital, deverão ser atendidas as normas e portarias do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Vigilância Sanitária.

Deverá conter, a nível de projeto executivo, os componentes específicos a seguir:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de cabeamento estruturado (conforme o caso);
- Projeto de instalações hidráulicas (água / esgoto / pluvial);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;

Todos os projetos deverão conter levantamento de quantitativos de materiais e serviços, e orçamento. Os projetos deverão ser apresentados dentro das normas da ABNT.

3.7 Arquitetura

Deverá compor o projeto:

- Planta de situação e locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Cortes;
- Elevações;
- Planta de forros;
- Detalhes construtivos;
- Esquadrias;
- Memorial de cálculo;
- Paisagismo.

As plantas e detalhes de arquitetura deverão, na fase de projeto executivo, materializar todas as instalações hidráulico-sanitárias e elétricas e apresentar as cotas de amarração das mesmas.

3.8 Fundações

O projeto de fundações deverá apresentar o seguinte:

- Justificativa da escolha da fundação;
- Cálculo da capacidade de carga da estaca (se for o caso);
- Cortes e detalhes;
- Plantas, cortes detalhados da armadura;
- Plantas de formas e armação;
- Memorial de cálculo.

3.9 Estrutura

O projeto estrutural deverá apresentar:

- Planta geral de locação de pilares e de demais elementos estruturais;
- Plantas dos pavimentos e cobertura;
- Cortes e detalhes;
- Planta, cortes, detalhes e formas dos pavimentos e de cobertura;
- Plantas e cortes das armaduras;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo.

3.10 Instalações Elétricas

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Planta dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Esquema de cálculos;
- Relação de materiais.

3.11 Instalações Hidráulicas e sanitárias

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais;

3.12 Prevenção e Combate a Incêndio

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais;

O projeto deverá ser protocolado e aprovado junto a CBMMG (conforme metragem mínima para aprovação ou apenas protocolo).

3.13 Terraplenagem

Os projetos de terraplenagem deverão ser elaborados em consonância com os projetos geométricos das vias por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares e deverão prever as seguintes condições específicas:

- Ser apresentadas as notas de serviço e os quadros com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso;
- Efetuar uma programação adequada de sondagens e ensaios para os estudos de estabilidade de taludes de corte, estabilidade de taludes de aterro, materiais de empréstimo, fundação de aterro;
- Realizar estudos geotécnicos visando definir as características físicas e resistência dos solos existentes nos cortes e nas áreas de empréstimo, quando necessário, bem como definir as inclinações dos taludes de cortes e aterros e estudar as características físicas de resistência e compressibilidade dos terrenos de fundação dos aterros;
- Desenvolver os estudos de estabilidade de taludes de cortes e aterros, de acordo com Teoria da Mecânica dos Solos, justificando a sua utilização;
- Definir as inclinações de taludes estáveis e as bermas necessárias;
- Desenvolver os estudos das jazidas para materiais de empréstimo;
- Definir os materiais utilizáveis nas obras de terraplenagem;
- Indicar a origem e destino das jazidas relacionadas para utilização na obra;
- No caso de fundação de aterros em solos moles e compressíveis será necessário:
 - Programar as sondagens e ensaios específicos;
 - Estudar os recalques ao longo do tempo;
 - Estudar a estabilidade da fundação do aterro;
 - Definir a necessidade de bermas de equilíbrio;
 - Estudar, quando necessário, processos para aceleração dos recalques;
 - Estudar e propor o tipo de proteção dos taludes de corte e aterro contra os efeitos da erosão;
 - Indicar a distribuição dos materiais provenientes de cortes para os aterros projetados;
 - Estudar os métodos executivos mais adequados para a execução de terraplenagem;
 - Definir os equipamentos adequados para os serviços previstos.



g



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



3.14 Drenagem Urbana

Os projetos de drenagem de águas pluviais serão a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares e será elaborado em consonância com o projeto geométrico e terraplanagem.

Os projetos apresentarão em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, através de estudos hidrológicos, definição de bacias de contribuição, estudos de vazão e projeto executivo do sistema, planta geral, perfil, detalhamento e planilhas de cálculo hidráulico.

Os projetos deverão, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

Na planta de perfis longitudinais deverá ser apresentado o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

Os projetos deverão indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada. Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da PMPA.

As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de drenagem. Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

3.15 Obras de Arte Especiais

As obras de arte especiais são obras que pertencem ao conjunto de itens da infraestrutura viária que basicamente se define como Pontes, Viadutos e Túneis. Estas obras são realizadas de modo realizar a transposição da Via Permanente perante rodovias e desníveis do solo (declives íngremes), também se aplica a construção de pontes sempre quando um curso d’água não consegue ser desviado ou suprimido através de processo de drenagem.

Os projetos desenvolvidos deverão conter todas as informações necessárias para a execução do escopo do projeto. Deverá ser entregue projeto executivo, memória de cálculo, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e também todos os projetos complementares e avaliações, estudos e/ ou laudos, como projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto de terraplanagem, projeto de interferências, projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de pavimentação, sondagens e demais projetos pertinentes.

Todas as informações, estudos e levantamentos necessários para a execução dos projetos, ficará a cargo da Contratada.

3.16 Pavimentação

Os projetos de pavimentação das vias serão apresentados de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas e rurais.

Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

No memorial será exigido texto contendo:

- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados, áreas de bota-fora e empréstimo;
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.

Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento;
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Resumo dos ensaios efetuados;
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração. Notas de serviço de reparos locais.

3.17 Acessibilidade Urbana

Elaboração de projetos considerando que os princípios de acessibilidade sejam contemplados, visando à eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos baseando na Norma Brasileira NBR-9050- Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

3.18 Sinalização Viária

Os Projetos de Sinalização Viária deverão obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, e às resoluções do CONTRAN, DNIT e do DEER, devendo conter os seguintes elementos:

- Representação da localização e o tipo dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, interseções e acessos em projetos, além de detalhes estruturais de montagem, fixação de postes, placas, sinais e detalhes de sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização vertical e semafórica;
- Representação dos desenhos dos elementos de sinalização e planta preferencialmente na escala 1:1000;
- Memória justificativa, especificações dos serviços e os quantitativos gerados;
- Fazer contagem de veículos, pedestres e realizar estudos de melhoria de acessibilidade, mobilidade e segurança viária.
- Na fase do projeto básico não serão necessários os detalhamentos de todos os elementos, devendo, entretanto, serem estimados os quantitativos para implantação.

3.19 Levantamentos Topográficos Planialtimétricos

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétricos serão elaborados para subsidiar os projetos de engenharia e deverão ser georreferenciados. O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

- Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área urbana e suburbana;
- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais topográfico por processo eletrônico com uso de Estação Total;
- Levantamento topográfico e planialtimétrico com uso dos veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) ou Drones;

Os eixos das linhas de estudo serão estaqueados e piquetados a cada 10m (dez metros) nos dois sentidos. As curvas de nível serão representadas a cada 1m (um metro). Os serviços topográficos deverão abranger levantamento, nivelamento e seccionamento ao longo das vias projetadas ou em áreas



[Handwritten signature]



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

indicadas;

Todas as cotas altimétricas dos projetos terão como Referencial de Nível (RN) os marcos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Em casos específicos definidos pela PMPA deverão estar indicadas na caderneta de campo e nas plantas as cotas de cheia máxima dos recursos hídricos existentes.

Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista.

Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético. Serão representados o Norte e o nome correto de todas as ruas, inclusive as transversais. O levantamento topográfico deverá conter, obrigatoriamente, os pontos notáveis ao longo dos trechos necessários para a elaboração dos projetos executivos, tais como soleiras de portões, de casas, postes, depressões e elevações, estruturas ou dispositivos de drenagem existentes, vegetação de porte e leitos de riachos, cercas, muros, meio-fio, pavimento existente, nome do proprietário e número dos imóveis a serem atingidos, etc.

3.20 Estudos e Licenciamentos Ambientais

Deverão ser realizados todos os estudos necessários para a obtenção das licenças Prévias, de Instalação e de Operação (EIA - Estudo de Impacto Ambiental; RIMA - Relatório e Impacto Ambiental; PCA - Plano de Controle Ambiental; RCA - Relatório de Controle Ambiental) de acordo com o que for solicitado no projeto.

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá conter:

- Informações gerais;
- Descrição do empreendimento;
- Áreas de influência;
- Diagnóstico ambiental da área de influência;
- Fatores ambientais;
- Qualidade ambiental;
- Impactos ambientais;
- Proposição de medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais;
- Detalhamento dos fatores ambientais;
- Meio físico;
- Meio biótico;
- Meio socioeconômico.

O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). As informações técnicas devem ser nele expressas em linguagem acessível ao público geral, ilustrado por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que de possam entender claramente as possíveis consequências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas. O RIMA deverá conter, basicamente:

- Os objetivos e justificativas do projeto;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais;
- A síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos impactos ambientais analisados;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á de propostas com vistas a prevenir ou corrigir não conformidades legais relativas à poluição, decorrentes da instalação e operação de fontes poluidoras, conforme identificado no Relatório de Controle Ambiental (RCA). O PCA e RCA são documentos distintos e como tal deverão ser apresentados. O PCA deverá



[Handwritten signature]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



conter, basicamente:

- Ruídos;
- Efluentes líquidos;
- Efluentes atmosféricos;
- Resíduos sólidos;
- Procedimentos para situações de emergência na área industrial;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios;
- Alterações na rotina de produção;
- Desativação do estabelecimento industrial.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á das informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos com vistas à identificação das não conformidades legais decorrentes da instalação e funcionamento da fonte de poluição objeto do licenciamento. O conteúdo básico do RCA deverá abordar a descrição do empreendimento a ser licenciado; descrição do processo de produção; caracterização das emissões geradas nos diversos setores do empreendimento, no que concerne a ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos. O RCA deverá conter, basicamente:

- Caracterização do empreendimento;
- Processo industrial;
- Minimização da geração e/ou reaproveitamento de efluentes e resíduos sólidos;
- Caracterização das emissões;
- Caracterização das áreas de entorno do empreendimento.

3.21 Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos visando à racionalização dos serviços relacionados às investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório, caso necessário, a partir de uma linha programática prática e objetiva, que resulta em elementos suficientes para a elaboração dos projetos subsequentes. Assim, tais estudos consistirão basicamente de:

- Reconhecimento geotécnico preliminar da área do projeto;
- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios) e realização de ensaios de laboratório em:
 - Cortes e escavações;
 - Fundações dos aterros e canalizações;
 - Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção; o Taludes de corte e aterro;
 - Ocorrências de materiais (jazidas de solos / materiais granulares, pedreiras, areais, e áreas de empréstimo de materiais para terraplanagem);
 - Estudos e recomendações para Estabilidade dos taludes (cortes e aterros) e escavações das canalizações;
 - Fundações dos aterros e canalizações.

Sintetiza-se a seguir o escopo básico das atividades a realizar:

- Fundações dos aterros e canalizações:

Quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte dos terrenos de fundações, dos aterros e das estruturas de canalização deverão ser realizadas investigações de campo, de tipo e número suficientes e, eventualmente, ensaios “in situ” e ensaios em laboratórios, com vistas à caracterização e determinação da espessura das camadas de solos saturados e/ou compreensíveis, nível d’água, taxas de trabalho admissíveis, etc;

As informações das sondagens / investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo do projeto.

- Fundações das obras de arte especiais e obras de contenção:

Deverão ser feitos estudos dos locais das fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de definir o tipo de fundação a ser adotada;

Deverão ser executadas sondagens tipo SPT $\phi 2\frac{1}{2}''$ e/ou mistas ϕBX (uso de coroa de vidia em solo e de coroa diamantada em rocha e/ou pedregulhos), caso haja necessidade, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do plano de sondagem / investigações.

- Ocorrências de materiais:

Jazidas de Solos / Materiais Granulares, Pedreiras e Areais: As ocorrências deverão ter seus volumes estimados, suficientes para o emprego indicado em projeto, admitindo-se o aproveitamento de estudos já existentes e representativos dos materiais constituintes das ocorrências.

Áreas de Empréstimo de Materiais para Terraplanagem: Os estudos de áreas de empréstimos de materiais para terraplanagem deverão ser feitos com base nas indicações / necessidades do projeto de

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

terraplanagem, objetivando:

Suprimento de eventual déficit de materiais para composição dos aterros (corpo de aterro / acabamento de terraplanagem);

Eventual utilização como material de substituição nos segmentos em corte, nos segmentos nos quais os materiais ao nível do graide de terraplanagem não ostentem características geotécnicas satisfatórias.

As áreas deverão ser pesquisadas e avaliadas, inclusive as utilizadas em obras viárias executadas (ou em execução) pela Prefeitura de cada município ou por outros órgãos públicos; poderão, ainda, ser indicadas áreas particulares, desde que haja interesse do proprietário em sua exploração / escavação na época da execução da obra, atestado através de “carta de intenção”; os materiais deverão ser caracterizados geotecnicamente e ter seus volumes estimados com segurança.

▪ Estabilidade dos taludes e escavação das canalizações:

Com base nas alturas dos taludes e situações locais investigadas / observadas, como por exemplo, presença de lençol freático, ocorrência de rocha, etc., e parâmetros de resistência mecânica / cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes deverão ser formulados os modelos geotécnicos para as análises de estabilidade dos taludes de escavação (corte) para a implantação das canalizações e dos taludes de corte e aterro em segmentos problemáticos do ponto de vista geológico-geotécnico para a implantação da via.

▪ Fundações dos aterros e canalizações

Fundação dos Aterros: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, deverão ser desenvolvidos estudos com vistas à estabilidade dos maciços sobre solos compressíveis e formuladas alternativas de soluções para os problemas relativos não só à baixa capacidade de carga do solo de fundação para suportar a obra, mas também à compatibilidade de elevados recalques superficiais; as soluções alternativas deverão ter seus custos de implantação estimados;

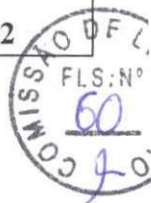
Canalizações: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ensaios, os estudos a serem realizados deverão compreender basicamente a avaliação/verificação da resposta dos solos de fundação às solicitações das estruturas de canalização e o cálculo de recalques em camada de solo da fundação gerado pela sobrecarga das canalizações.

3.22 Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização de Obras

É obrigação do contratado exercer a fiscalização da correta execução do projeto aprovado. Deverão ser sistematizados segundo a adoção prioritária dos seguintes procedimentos:

- Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentações pertinentes;
- Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado respeitados os limites legais;
- Acompanhar através de análise tecnológica, obras com base em amostragem dos ensaios, verificando, por outro lado, a procedência dos materiais e equipamentos e sua conformidade com as especificações. Os materiais e equipamentos deverão ter preferência em utilizar produtos detentores de certificados de garantia tipo ISO. A solicitação de inspeção de fabricação, neste caso, será definida em comum acordo com a Comissão de Fiscalização da PMPA; porém, se os fabricantes não forem detentores de tais certificados, a inspeção de fabricação será obrigatória;
- Elaboração das medições mensais dos serviços e/ou projetos conforme discriminados neste termo de referência, quando forem requisitados pelo PMPA efetivamente executados, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, a qual deverá ser entregue à Comissão de PMPA, liberando o pagamento das notas fiscais e faturas emitidas;
- Relatório diário citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;
- Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;
- Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas;
- Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e serviços;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG



J



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- Apresentar no relatório de acompanhamento um histórico das ocorrências e dos atendimentos relacionados aos transtornos causados pela obra;
- Acompanhamento da elaboração dos cadastros (“as Built”), em tempo real, da obra e de interferências;
- Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental adotadas;
- Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;

Realizar controle tecnológico de obra, quando solicitado pela prefeitura, realizando os seguintes serviços:

- Acompanhamento diário da obra por profissional habilitado;
- Coleta de amostras;
- Ensaios geotécnicos;
- Liberação de camadas de aterros;
- Aferição de medidas conforme projeto;
- Aferição de quantidades conforme projeto.
- Elaboração do Relatório Final das obras.

3.23 Apresentações 3D

É utilizado para simular o ambiente de um projeto. Com ele, é possível estudar bem o modelo, visualizá-lo previamente, validar e legitimar sua execução.

As etapas para desenvolvimento do Projeto 3D:

- Modelagem: Processo com base em informações de um projetos ou croqui e levantamento topográfico, o qual é dado volume aos elementos principais e é feita a definição dos revestimentos, mobiliários e objetos decorativos. Dessa forma são gerados os cenários que aparecerão nas imagens finais.
- Renderização: Ato de tornar as imagens gráficas em imagens reais.
- Pós-Produção: Processo de criar os efeitos desejados na imagem, como ajustes de cores, efeitos de luz, paisagens e outros.

Portanto, depois de finalizado, deverá compor o projeto vídeos e imagens contendo:

- Volumetria;
- Iluminação e mobília;
- Decoração, texturas e humanização.
- Projetos relacionados às vias e espaços públicos como um todo devem conter, além do supramencionado, projeções renderizadas em nível macro, apresentando calçadas, interseções e demais elementos de tráfego.

3.24 Diagnóstico, Prognóstico e desenvolvimento de Planos Setoriais

Elaboração de estudos, contagens, pesquisas de campo e análise de dados municipais com vistas a elaboração de programas, projetos e ações a serem implementadas nas áreas de saneamento, mobilidade, habitação, meio ambiente, tecnologia de informação e uso e ocupação do solo.

3.25 Desenvolvimento de Plataformas de BI

Os painéis de business intelligence são soluções de gerenciamento de informações e visualização de dados usadas para análise e tomada de decisões. O desenvolvimento desses painéis servirão para o gerenciamento dos projetos elaborados, bem como dos planos de desenvolvimento, sendo planejados e criados para permitir a análise dos conjuntos de dados relevantes a fim de possibilitar a tomada de melhores decisões da administração pública. As plataformas de BI modernas permitem acessar, analisar, exibir e compartilhar os projetos com painéis hospedados na Web, poupando aos analistas/gestores de contrato, o trabalho de compilar os dados manualmente, além de tornar seguro o armazenamento de arquivos e projetos que serão gerados para cada município.

Nota: Os serviços necessários de cada projeto podem ser tratados diretamente com cada secretaria, podendo haver adequação dos escopos estabelecidos no item 3 deste termo de referência, conforme necessidade de cada município.

4) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As quantidades e itens expressos nos anexos deste Termo de Referência representam a previsão estimada do município requisitante. Já a demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade

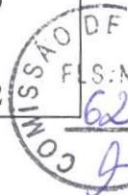
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



e conveniência do município solicitante, mediante a expedição de ordem de serviços.

Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, os serviços e projetos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo haver subcontratação, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da(s) Secretaria(s) requisitante(s) e do(s) Fiscal(is), por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Dada a demanda estimada, a Contratada deverá apresentar/declarar – no mínimo – que na assinatura da Ata deverá ter disponível, quando necessários, os seguintes postos de trabalho e nas seguintes áreas:

- 2 (dois) arquitetos – 1 pleno e 1 junior
- 6 (seis) engenheiros civis – 2 sêniores, 2 plenos e 2 juniores
- 1 (um) engenheiro eletricitista pleno
- 2 (dois) engenheiros hídricos ou com especialização em hidrologia para projetos de galeria de drenagens - 1 sênior e 1 pleno
- 1 (um) engenheiro ambiental pleno
- 1 (um) engenheiro mecânico pleno
- 1 (um) engenheiro de computação junior
- 1 (um) cientista da computação junior
- 1 (um) programador
- 2 (dois) orçamentistas
- 2 (dois) projetistas/desenhistas.

A contratada deverá indicar um supervisor do contrato, preferencialmente Engenheiro Civil, atuando como preposto da empresa junto ao Município.

A composição do quadro de profissionais solicitados no item 4.4 dar-se-á da seguinte forma:

- A indicação do pessoal técnico poderá se dar por cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.
- A comprovação da habilitação profissional poderá ser feita através de apresentação de certificado e/ou declaração de colação de grau emitido por instituição de ensino devidamente licenciada e autorizada pelo Ministério da Educação e estar regularmente inscrito no CREA e/ou CAU.

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

- Às normas e especificações constantes deste documento;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais constantes da legislação pertinente;
- Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus custos unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão, livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

Após a aprovação de cada projeto a Contratada deverá entregar três vias impressas devidamente assinadas, bem como disponibilizar a versão digital em DWG e em PDF da documentação. Para os demais serviços compreendidos neste termo de referência a fiscalização definirá, a quantidade de vias impressas a serem entregues bem como a versão da documentação digital se houver necessidade.

A Contratada deverá comparecer ao local designado na ordem de serviços, para realizar levantamento de dados, e demais informações necessárias para a elaboração de projetos e demais serviços compreendidos neste termo de referência, edital e anexos, devendo estar acompanhada de um fiscal da Contratante e devendo preencher o relatório de acompanhamento de projetos e serviços. **É vedada a substituição da visita in loco por qualquer meio de aferição/medição digital ou online, a título de exemplo: Google maps, Google Earth entre outros.**

5) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA

1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de cada município para o exercício de 2022.
2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA).

6) DA ENTREGA:

1. O prazo de entrega será conforme acordado com o setor de Obras e demais secretarias, em razão das particularidades de cada projeto/serviço. O prazo deve ser estabelecido em até 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço. Após a data acordada a empresa poderá ser notificada com abertura de Processo Administrativo.

7) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

8) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) emitir, por meio do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de cada município que compõe o CIMASP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos,

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

- inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
 - f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipalque solicitar o item a ser adquirido.
 - g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9) DO PAGAMENTO :

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura e liquidação pela Prefeitura.

10) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas pela secretaria de Obras e Infraestrutura de cada município que compõe o CIMASP que solicitar os itens a serem adquiridos.

11) SANÇÕES:

a) Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

b.1) advertência;

b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do projeto,

b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CIMASP por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12) CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG



g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

f) A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

13) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93

2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.

3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Itajubá, 17 de janeiro de 2022.

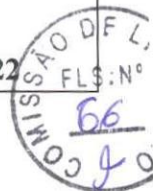


Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira Port. 288/2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

J



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº...../2022 do CIMASP, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr. (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de CIMASP**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº./2022** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. de de 2021.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 001/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de CIMASP / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL	001/2022	01/01
EMPRESA:		
ENDEREÇO:	TEL.:	
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF		INSCR. EST.:

Planilha em anexo com os preços unitários e totais – ANEXO I A – DISPONÍVEL NO SITE DA AMASP/CIMASP

VALOR GLOBAL TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA DE PREÇOS DEVE SER COMPOSTA DE TODOS OS ITENS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXO I A DO EDITAL.

CONTENDO:

Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, CÓDIGO, NOME DA TABELA UTILIZADA, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIMASP E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com endereço na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.....por meio de seu Presidente, Senhor, doravante denominado **CONTRATANTE** e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 001/2022**, conforme consta do Processo Administrativo nº. 001/2022, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes e a **EMPRESA**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na, nº. ..., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº. ..., Bairro, Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. 001/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

00000000000000000000000000000000 – Ficha Fonte de Recurso 00000

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme especificações previstas no **ANEXO I - A do Processo Licitatório nº. 001/2022**.

[Handwritten signature]



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, os contratos terão duração pelo tempo de vigência dos créditos orçamentários.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será conforme acordado com o setor de Obras e demais secretarias, em razão das particularidades de cada projeto/serviço. O prazo deve ser estabelecido em até 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço. Após a data acordada a empresa poderá ser notificada com abertura de Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) Providenciar todas as licenças e pagamento de taxas de ART, junto ao CREA e responsabilizar pela liberação do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (..... reais).

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão ser entregues junto a entrega dos, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de cada município qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do projeto;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de **trinta – 30 – dias**.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá – MG

g



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

CIMASP/MG, de de 2021.

CIMASP

CONTRATADA

De acordo da Assessoria Jurídica:

9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022

DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA



Processo de Licitação: Nº 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com a Prefeitura de CIMASP, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : _____ e correio eletrônico (e-mail)(s): _____.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro **sob pena de advertência** que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente.

Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022



OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

Aos (.....) dias do mês de (.....) o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor Paulo Sergio da Silva, prefeito de São José do Alegre, produtor rural, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 5.657.446 e CPF nº 789.003.366-49, residente e domiciliado a praça Nestor Daniel de Carvalho, 52, e a **EMPRESA** estabelecida à pelo seu representante doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado da **pregão presencial nº/.....** - , resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOME DA EMPRESA **VENCEDOR** CNPJ nº representado pelo Sr., à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$(VALOR POR EXTENSO).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de.....

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, ou seja de a

4. Os valores devidos pelo Município de CIMASP serão pagos em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021.

6.1. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA).

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022



- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o CIMASP pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do CIMASP.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº /2020.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº...../2020, a Nota de Empenho

com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de

..... - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. .
REPRESENTANTE DA EMPRESA, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá de de 2022

CIMASP

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº

De acordo da Assessoria Jurídica: